



**PORTARIA 382/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Complementar nº 47/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Juquiá, em seu artigo 117, inciso VII: “ *Conceder-se-á ao servidor licença: .....VII - para desempenho de mandato classista*”;

Considerando o estabelecido no art. 131 da mesma Lei:

*“ Art. 131- É assegurado ao servidor o direito à licença, sem prejuízo da remuneração do cargo de provimento efetivo, para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito estadual ou federal, sindicato representativo da categoria profissional ou entidade fiscalizadora da profissão.*

*§ 1º- Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 2 (dois) por entidade.*

*§ 2º- A licença de que trata este artigo terá duração igual à do mandato”.*

**RESOLVE:**

1º- Fica autorizado o afastamento sem prejuízo da remuneração, ao servidor MARIO LUIZ TEIXEIRA PITTA, portador do RG. nº 4.687.612, CPF. nº 022.189.888-36, do Cargo Efetivo de Eletricista, a contar de 19/11/2021 a 18/11/2025, conforme Ata de Apuração e Posse das Eleições Sindicais Diretoria e Conselho Fiscal-Quadriênio 2021/2025.

2º- Esta Portaria terá efeito a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal